

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nº TCE: 204684

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PROCESSO: 012201 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 012201001 / 2021

CONTRATADO: A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 12996028000100

DATA ASSINATURA: 03/02/2021

VALOR: R\$ 9.000,000000

Recibo emitido em 19 de Abril de 2021 às 18:56:21 com o número 1618869381036.

São Luis, 19 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 141628

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 012201 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 19 de Abril de 2021 às 18:42:58 com o número 1618868578563.

São Luis, 19 de Abril de 2021



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	01
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
012201/2021

DATA: 22/01/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:
Solicitação referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DECRETO DE ADOÇÃO DE REGIÃO DE REGIÃO DE REGIÃO

PARA REGIÃO DE REGIÃO

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

123456789

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023



PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023



PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01220162091
Folha	09
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.789-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Marajá do Sena - MA, 22 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JOÃS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

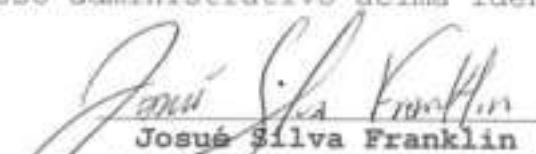
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Projeto Básico para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT
	DESCRIÇÃO		
01	Serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares abrangendo os sistemas de contabilidade pública integrada com os seguintes módulos: transparência (software para a publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009), sistema eletrônico de serviços de informação ao cidadão - (e-SIC) e Folha de Pagamento.	mês	12

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.


José Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal

STATE DEPARTMENT

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR SECURITY

MEMORANDUM FOR THE ASSISTANT SECRETARY FOR SECURITY

DATE: 10/15/54

<p>1. The information in this report is being furnished to you for your information and guidance.</p>	<p>2. The information in this report is being furnished to you for your information and guidance.</p>	<p>3. The information in this report is being furnished to you for your information and guidance.</p>
<p>IAOW</p>	<p>SECRET</p>	<p>CONFIDENTIAL</p>

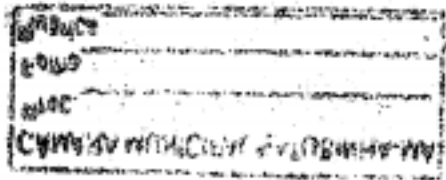
CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-
Proc. 019201/2021
Folha 03
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 22 de janeiro de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
CIENTE EM: ____/____/____
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012201/2021
Folha 04
Rubrica

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:

RESOLUÇÃO Nº 001/2010

À
 CAMARA MUNICIPAL DE ESTERILIZADA

Senhores Vereadores,

Trata-se de uma proposta de alteração de preço referente a prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas comuns do município de Esterilizada, visando a melhoria da qualidade dos serviços e a redução dos custos. A proposta foi apresentada pelo pregoeiro e aceita pelo município. Desta forma, solicito a aprovação desta proposta pelo Conselho Municipal de Administração e a assinatura dos senhores vereadores.

Atenciosamente,

Nome
Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012201/2021
Folha 05
Rubrica

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares abrangendo os sistemas de contabilidade pública integrada com os seguintes módulos: transparência (software para a publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009), sistema eletrônico de serviços de informação ao cidadão - (e-SIC) e Folha de Pagamento.	mês	12		

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____, ____/____/____
(local e data)

Responsável
CPF:

CÁMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO
 Form. No. 1
 RÚBRICA

CÁMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO
 DEPARTAMENTO DE ECONOMÍA Y FINANZAS
 DIVISIÓN DE ADMINISTRACIÓN Y CONTROL

1. Estado de cuentas de gastos de funcionamiento de la municipalidad

FECHA	CANTIDAD	DESCRIPCIÓN	MONTO
1970		...	
TOTAL			

2. Estado de cuentas de gastos de inversión de la municipalidad

3. Estado de cuentas de gastos de inversión de la municipalidad

(Firma)

(Firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, 10- Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 022903/2021
Folha 06
Rubrica

PORTARIA Nº. 001/2021

**NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art.
16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO para exercer o cargo
em comissão de SECRETÁRIO GERAL da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com
remuneração fixada na forma de Resolução.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS
MIL E VINTE E UM.**



JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SAŢĂBENIA
 Str. I. L. Caraculac - nr. 10 - 000000, SaŢăbenea - RA
 Tel: 000000000000000000

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SAŢĂBENIA
F. Loc. _____
F. Data _____
F. Numar _____

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SAŢĂBENIA

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SAŢĂBENIA
 SAŢĂBENIA - RA
 SAŢĂBENIA - RA

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SAŢĂBENIA
 SAŢĂBENIA - RA
 SAŢĂBENIA - RA

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SAŢĂBENIA
 SAŢĂBENIA - RA
 SAŢĂBENIA - RA

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SAŢĂBENIA

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SAŢĂBENIA

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SAŢĂBENIA
 SAŢĂBENIA - RA
 SAŢĂBENIA - RA

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SAŢĂBENIA
 SAŢĂBENIA - RA

LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO HENRIQUE CHAVES SILVA**, com CPF 031.603.953-59, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Saúde nas Escolas, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: ee7776a8e34bc16268f9b790e5935e92*

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 010/2021 - SEMUS

MARIA RAFAELA SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFHAEL DAMACENO DE CASTRO DA SILVA**, com CPF 036.056.093-84, para exercer o cargo em comissão de coordenador da Assistência Farmacêutica Municipal, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA RAFAELA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: def4f975051f7e47eb40a8fa3658f5c1*

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 001/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA PINHEIRO COELHO FRANKLIN** com CPF 056.679.933-25, para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Recursos Humanos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

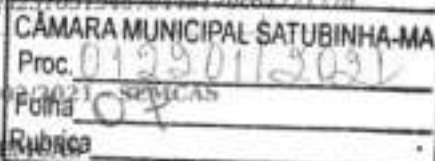
publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: f7aa73103124670445120c6473177d*



PORTARIA Nº 002/2021 - SEMUS

PORTARIA Nº 002/2021 - SEMUS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GISLANDE SILVA LACERDA**, com CPF nº 054.258.043-85 para exercer o cargo em comissão de coordenadora de Vigilância e BPC do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: cf84e20a30648ae7b8a99d4e3a058473*

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

PORTARIA Nº 003/2021 - SEMCAS

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA ALBUQUERQUE MARTINS**, com CPF nº 960.231.473-72 para exercer o cargo em comissão de Supervisora Programa Criança feliz e Proteção Especial do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARIA NELCI RODRIGUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 54d4cfacdfb5793e34f3569a9f047913*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PORTARIA Nº. 001/2021

NOMEIA O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. Nº	0122011909
Folha	08
Rubrica	

... ..
... ..
... ..

CAMARA MUNICIPAL DE
...
...
...

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preços

CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Cco: crmsantossoftware@gmail.com, albertosantos@aossoftware.com.br, adm@systae.com.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01220119038
Folha	09
Rubrica	

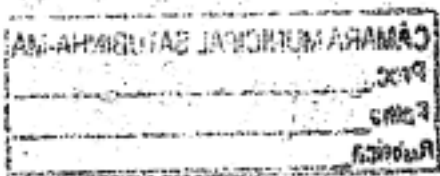
22 de janeiro de 2021 13:11

Segue em anexo,

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA
Rua Humberto de Campos, nº 10 – Centro – 65.709-000
cmsatubinha.ma.gov.br – CNPJ: 01.620.056/0001-79

2 anexos

-  Pesquisa de Preços - Sistemas.doc
98K
-  Pesquisa de Preços - Gerenciamento de Site.doc
100K



Solitação de Prorrogar de Prazo

Câmara Municipal de São Paulo - Rua do Carmo, 151 - São Paulo - SP - CEP: 01001-907
E-mail: atendimento@camara.sp.gov.br - Telefone: (11) 3368-0000

Assinatura do Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - 1997 - 2000 - 2003 - 2006 - 2009 - 2012 - 2015 - 2018 - 2021
Rua do Carmo, 151 - São Paulo - SP - CEP: 01001-907
E-mail: atendimento@camara.sp.gov.br - Telefone: (11) 3368-0000

Assinatura

Prorrogar de Prazo - Solicitação

Prorrogar de Prazo - Solicitação

Assinatura





CAMARA SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	013901/2021
Folha	10
Rubrica	

Solicitação de Pesquisa de Preços

Alberto A.O.S. SOFTWARE Ltda <albertosantos@aossoftware.com.br>
Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 09:03

Bom dia,

Em anexo, segue cotação de preços da empresa A.O.S Software.

Atenciosamente,



Administrativa - Teresopolis
☎ 86-3221-8835
☎ 86-99970-7309

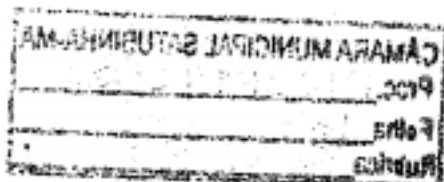


www.aossoftware.com.br

Quadro: 06 Casa: 07- C. Dirceu I
Bom Itaré- Teresina- PI - Cep: 64077-930
☎ 86-3304-1910
Agência: 3178-X
Conta: 35.994-7

[Para ver mensagens anteriores clique]

 **Proposta A.O.S para CM Satubinha- Sistemas.pdf**
157K



50 no máximo em 2017

Relatório de Atividades

Relatório de Atividades do(a) Servidor(a) em Exercício de Função de Confiança

10/10/2017

Relatório de Atividades do(a) Servidor(a) em Exercício de Função de Confiança

Relatório de Atividades

Relatório de Atividades do(a) Servidor(a) em Exercício de Função de Confiança

Relatório de Atividades do(a) Servidor(a) em Exercício de Função de Confiança

Relatório de Atividades do(a) Servidor(a) em Exercício de Função de Confiança

Relatório de Atividades do(a) Servidor(a) em Exercício de Função de Confiança



COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	015901/2021
Folha	11
Rubrica	

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social: A. O. S SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.368.980/0001-33
Endereço: Quadra: 06, Casa: 07- Conj. Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, CEP: 64.077-028, Teresina-PI
E-mail: armstrong@aossoftware.com.br
Telefone: 86 3221-6835/ 3004-1910
Representante: Armstrong de Oliveira Silva
CPF: 688.828.153-15
Cargo/Função: Sócio Administrador

www.aossoftware.com.br

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.
CNPJ: 10.368.980/0001-33

Prezados Senhores,

Encarregado de fazer cumprir as disposições legais e regulamentares de natureza econômica, financeira e administrativa, bem como de promover a execução das atividades de fiscalização e controle das atividades econômicas, financeiras e administrativas, bem como de promover a execução das atividades de fiscalização e controle das atividades econômicas, financeiras e administrativas.

1. Propriedades e bens

Nome do Proprietário	
Valor do Bem	
Endereço do Bem	
Valor do Bem	
Valor do Bem	
Valor do Bem	
Valor do Bem	
Valor do Bem	



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 019901/2021
Folha 18
Rubrica

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares abrangendo os sistemas de contabilidade pública integrada com os seguintes módulos: transparência (software para a publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009), sistema eletrônico de serviços de informação ao cidadão - (e-SIC) e Folha de Pagamento.	mês	12	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)	R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Armstrong de Oliveira Silva
Responsável
CPF: 433.349.113-49

Teresina-PI, 07 de Janeiro de 2021.



A.O.S. SOFTWARE LTDA
Francisco Alberto da Silva
CPF: 433.349.113-49
A.O.S. Software

www.aossoftware.com.br

Quadra: 8 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcovorde I
Bairro: Bararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.
Tel: (86)- 3221-6835- 99022-0495.
CNPJ: 10.368.980/0001-33




CAMARA SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	015-9016900
Folha	13
Rubrica	

Orçamento Syslae Solution

adm@syslae.com.br <adm@syslae.com.br>
 Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 15:51

 Proposta SYSLAE para CM Satubinha.pdf
 359K

CĂMARA MUNICIPALĂ SĂBĂZĂRI	
Procedura	
Oficiu	
Adresă	

12 de la data de 12.12.2023

ORDINUL DE ÎNTRUNIRE

În baza prezentei hotărâri a Consiliului Local nr. 12/12.12.2023 privind organizarea și desfășurarea sesiunii de lucru a Consiliului Local nr. 12/12.12.2023.

Președintele de Ședință: **DRAGOMIR ȘTEFAN**
Data: 12.12.2023

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01.999.01/2021
Folha 14
Rubrica



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social: LAECYO MARCELLO A. MOURA (SYSLAE SISTEMAS)
CNPJ: 22.093.636/0001-68
Endereço: Quadra Saci, 43, Casa 12, Conjunto Saci, Teresina – PI – CEP: 64.020-250
E-mail: adm@syslae.com.br
Telefone: +55 86 99961-2000
Representante: Laecyo Marcello Araújo Moura
CPF: 000.905.463-42
Cargo/Função: Socio Administrador



COTAÇÃO DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA

Processo nº 000/2000

Esta cotação de preços tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Santarém - PA, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 000/2000, publicado em 08/08/2000. A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato. O vencedor será o licitante que apresentar o menor preço global, observado o cumprimento das condições técnicas e quantitativas estabelecidas no Edital nº 000/2000.

Local e data: Santarém - PA, 08/08/2000.

Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total




2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares abrangendo os sistemas de contabilidade pública integrada com os seguintes módulos: transparência (software para a publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009), sistema eletrônico de serviços de informação ao cidadão - (e-SIC) e Folha de Pagamento.	mês	12	R\$ 900,00 (Novecentos reais)	R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Teresina-PI, 21 de Janeiro de 2021.


 LAECYO MARCELLO A. MOURA (SYSLAE SISTEMAS)
 RG: 2.277.836 SSP-PI
 CPF: 000.905.463-42



Plano de Trabalho (Anexo I do Edital nº 001/2023)

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Unidade	Valor		
01	Material de consumo para a realização de atividades administrativas, incluindo: papel, caneta, impressora, etc.	100	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Valor total estimado de R\$ 100,00 (cem reais).

Este plano de trabalho é parte integrante do Edital nº 001/2023 e deve ser lido em conjunto com o mesmo.

Assinatura do Responsável:

 Nome do Responsável
 Cargo




CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Proposta CRM para CM Satubinha-MA

CRM Santos Software <crmsantossoftware@gmail.com>
Para: satubinhacamara@gmail.com

25 de janeiro de 2021 15:53

Segue em anexo a Proposta da CRM para CM de Satubinha-MA.

 Proposta CRM para CM Satubinha.pdf
133K





CRM Software

CNPJ: 12.996.028/0001-00

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins,
Bairro Vinhais - 65.074-193, São Luís - MA Telefone: (98) 3304-1476
Email: crmsantossoftware@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01220112021
Folha	17
Rubrica	

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

I. Proponente/Representante:

Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI
CNPJ: 12.996.028/0001-00
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins, Bairro Vinhais - 65.074-193, São Luís - MA
E-mail: crmsantossoftware@gmail.com
Telefone: (98) 3304-1476
Representante: Carlos Raniero Miranda Santos
CPF: 005.046.113-30
Cargo/Função: Sócio Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua ... nº ...
 Salto, SP - CEP: ...

EDITAL Nº 001/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 001/2015

Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Hospital Municipal de Salto, SP. O interessado deverá apresentar proposta técnica e financeira, observando as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico de Referência.

Salto, 15 de maio de 2015.

Item 01	Material de consumo para o Hospital Municipal de Salto, SP.
Item 02	Material de consumo para o Hospital Municipal de Salto, SP.
Item 03	Material de consumo para o Hospital Municipal de Salto, SP.
Item 04	Material de consumo para o Hospital Municipal de Salto, SP.
Item 05	Material de consumo para o Hospital Municipal de Salto, SP.
Item 06	Material de consumo para o Hospital Municipal de Salto, SP.
Item 07	Material de consumo para o Hospital Municipal de Salto, SP.
Item 08	Material de consumo para o Hospital Municipal de Salto, SP.



C R M Software

CNPJ: 12.996.028/0001-00

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B.P. Jardins,
Bairro Vitebis - BS 074-199. São Luís - MA Telefone: (98) 3304-476
Email: crmsantossoftware@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0192015021
Folha	18
Rubrica	

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UNO	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares abrangendo os sistemas de contabilidade pública integrada com os seguintes módulos: transparência (software para a publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009), sistema eletrônico de serviços de informação ao cidadão - (e-SIC) e Folha de Pagamento.	mês	12	RS 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)	RS 9.000,00 (Nove mil reais)

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Teresina-PI, 22 de Janeiro de 2021.

12.996.028/0001-00

C.R.M. SANTOS SOFTWARE EIRELI

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão,

nº 25 Sala 307 Torre B.P. Jardins

BARRIO VITIBIS

C. S. P. | 65-074-199

SÃO LUÍS - MA


Carlos Raniero Miranda Santos
CPF: 005.046.113-30
Sócio



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

COTACÃO	PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS		VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA						
	PRODUTO/SERVIÇO	DESCRÇÃO	UND	QUANT.	A. O. S. SOFTWARE	LAECY MARCELLO	CRM SANTOS	A. O. S. SOFTWARE	LAECY MARCELLO	CRM SANTOS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA
ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares abrangendo os sistemas de contabilidade pública integrada com os seguintes módulos: transparência (software para a publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009), sistema eletrônico de serviços de informação ao cidadão - (e-SIC) e Folha de Pagueamento.	mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 816,67	R\$ 9.800,04
TOTAL GERAL				R\$	9.600,00	R\$	10.800,00	R\$	9.000,00	R\$	9.800,04

Marajá do Senu – MA, 25 de janeiro de 2021.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF WATER RESOURCES

DIVISION OF WATER RESOURCES

PROJECT NO.	PROJECT NAME	LOCATION	STATUS	DATE	APPROVED
1	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1965	Yes
2	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1966	Yes
3	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1967	No
4	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1968	Yes
5	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1969	Yes
6	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1970	No
7	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1971	Yes
8	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1972	Yes
9	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1973	No
10	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1974	Yes
11	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1975	Yes
12	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1976	No
13	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1977	Yes
14	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1978	Yes
15	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1979	No
16	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1980	Yes
17	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1981	Yes
18	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1982	No
19	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1983	Yes
20	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1984	Yes
21	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1985	No
22	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1986	Yes
23	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1987	Yes
24	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1988	No
25	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1989	Yes
26	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1990	Yes
27	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1991	No
28	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1992	Yes
29	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1993	Yes
30	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1994	No
31	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1995	Yes
32	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1996	Yes
33	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	1997	No
34	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	1998	Yes
35	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	1999	Yes
36	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	2000	No
37	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	2001	Yes
38	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	2002	Yes
39	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	2003	No
40	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	2004	Yes
41	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	2005	Yes
42	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	2006	No
43	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	2007	Yes
44	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	2008	Yes
45	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	2009	No
46	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	2010	Yes
47	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	2011	Yes
48	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	2012	No
49	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	2013	Yes
50	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	2014	Yes
51	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	2015	No
52	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	2016	Yes
53	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	2017	Yes
54	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	2018	No
55	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	2019	Yes
56	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	2020	Yes
57	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	2021	No
58	San Joaquin River	San Joaquin River	Completed	2022	Yes
59	San Joaquin River	San Joaquin River	In Progress	2023	Yes
60	San Joaquin River	San Joaquin River	Not Started	2024	No

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF WATER RESOURCES
DIVISION OF WATER RESOURCES
SAN JOAQUIN RIVER PROJECTS

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF WATER RESOURCES
DIVISION OF WATER RESOURCES
SAN JOAQUIN RIVER PROJECTS

C

O



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha –
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01230112091
Folha	90
Rúbrica	

DESPACHO

Marajá do Sena– MA, em 25 de janeiro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve a seguinte média de preço:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIO/MEDIANO	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares abrangendo os sistemas de contabilidade pública integrada com os seguintes módulos: transparência (software para a publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009), sistema eletrônico de serviços de informação ao cidadão - (e-SIC) e Folha de Pagamento.	mês	12	RS 816,67	RS 9.800,04
TOTAL GERAL					
RS 9.800,04					

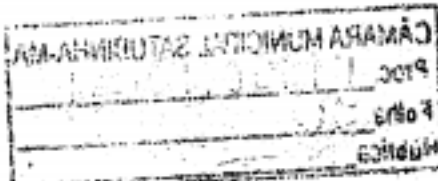
O valor médio total é de R\$ 9.800,04 (nove mil e oitocentos reais e quatro centavos pela aquisição pretendida.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da Empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares abrangendo os sistemas de contabilidade pública integrada com os seguintes módulos: transparência (software para a publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009), sistema eletrônico de serviços de informação ao cidadão - (e-SIC) e Folha de Pagamento.	mês	12	RS 750,00	RS 9.000,00
TOTAL GERAL					
RS 9.000,00					

O valor total é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) pela aquisição pretendida.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Rua do Carmo, 100 - São Paulo - SP

PROPOSTAS

Ata de 25 de maio de 1911

Ata de 25 de maio de 1911
 Câmara Municipal de São Paulo
 Presidente da Câmara Municipal
 Antônio de Siqueira

Em sessão de 25 de maio de 1911, a Câmara Municipal de São Paulo, reunida em sessão pública, para tratar dos assuntos de ordem administrativa, deu entrada no expediente nº 1.234, de 25 de maio de 1911, encaminhado pelo Sr. Antônio de Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, contendo a seguinte proposta:

Proposta nº 1.234, de 25 de maio de 1911, encaminhada pelo Sr. Antônio de Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, contendo a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
...
				TOTAL GERAL

O valor total da proposta é de R\$ 2.000,00 (dois mil e oitocentos reais e oitenta centavos).

Em sessão de 25 de maio de 1911, a Câmara Municipal de São Paulo, reunida em sessão pública, para tratar dos assuntos de ordem administrativa, deu entrada no expediente nº 1.235, de 25 de maio de 1911, encaminhado pelo Sr. Antônio de Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, contendo a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
...
				TOTAL GERAL

O valor total da proposta é de R\$ 2.000,00 (dois mil e oitocentos reais e oitenta centavos).

JOÃO DE DEUS SILVA
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	91
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 25 de janeiro de 2021.

Ao Sr. Contador
Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Prezado Contador,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **012201/2021**, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base projeto básico, é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.


José Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

AM-AMHIBUTAS JAHORUM ARAM J
1980
1980
1980

DECLARACIÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGACÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...

Assinado em...
 Local e data...

Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...
 Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...
 Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...

Assinado em...

Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...
 Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...
 Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...
 Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...

Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...
 Assinado em...

Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...
 Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...
 Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...
 Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...

Eu, abaixo assinado, declaro que cumpri a obrigação de...

Assinado em...
 Local e data...



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha –
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Prec.	012201/2021
Folha	99
Rubrica	

DESPACHO

Satubinha - MA, em 25 de janeiro de 2021.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012201/2021**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.


EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA
Contador

DESPACHO

São Paulo, 15 de Maio de 1964.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 PREFEITO MUNICIPAL
 Senhor Doutor

Senhor Prefeito

Em resposta ao expediente nº 10.000/64, encaminhado em 10 de maio de 1964, pelo Sr. Vereador Sr. [nome], referente ao pedido de instalação de uma sala de leitura na Biblioteca Municipal, informo que o pedido foi encaminhado para o Sr. [nome], Diretor da Biblioteca Municipal, para que providencie a instalação da referida sala de leitura, conforme o plano de obras aprovado pelo Conselho Municipal de Obras e Urbanismo, em sessão de 15 de maio de 1964.

- | | |
|------------------------|-------------------------------------|
| 01 - Livro de Registro | 001 - Câmara Municipal de São Paulo |
| 02 - Livro de Atas | 02 - Prefeitura |
| 03 - Livro de Atas | 03 - Prefeitura |
| 04 - Livro de Atas | 04 - Prefeitura |
| 05 - Livro de Atas | 05 - Prefeitura |
| 06 - Livro de Atas | 06 - Prefeitura |
| 07 - Livro de Atas | 07 - Prefeitura |
| 08 - Livro de Atas | 08 - Prefeitura |
| 09 - Livro de Atas | 09 - Prefeitura |
| 10 - Livro de Atas | 10 - Prefeitura |

Atenciosamente,
 [Assinatura]

Em 15 de maio de 1964, às 10 horas.

Declaro que este despacho foi expedido em conformidade com o plano de obras aprovado pelo Conselho Municipal de Obras e Urbanismo, em sessão de 15 de maio de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01920172021
Folha 93
Rubrica

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de 0,81%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 25 de janeiro de 2021.

EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 19 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01


CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 0192012021
Folha 24
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 25 de janeiro de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

EDITAL Nº 001/2010
DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

O OBJETO desta licitação é a contratação de empresa especializada no prestação dos serviços de manutenção de equipamentos de informática, bem como de suporte técnico de hardware e software de acordo com o plano de trabalho anexo.

A licitação é de caráter presencial, sendo obrigatória a presença do licitante no ato de abertura das propostas, conforme disposto no Edital nº 001/2010. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como demonstrar a capacidade técnica e financeira para a execução dos serviços. O Edital nº 001/2010 e o Plano de Trabalho encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 15 de Janeiro de 2010.

[Assinatura]
Secretaria de Administração
Departamento de Licitação



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se para o atendimento das necessidades de executar os serviços de contabilidade, gestão e controle de pagamento, transparência, com mais eficiência, controle e confiabilidade.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4. DO VALOR:

- 4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS 9.000,00 (nove mil reais)**.
- 4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares abrangendo os sistemas de contabilidade pública integrada com os seguintes módulos: transparência (software para a publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009), sistema eletrônico de serviços de informação ao cidadão - (e-SIC) e Folha de Pagamento.	mês	12	RS 750,00	RS 9.000,00
TOTAL GERAL					RS 9.000,00

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

5.1. instalação e manutenção

- 5.1.1. A contratada deverá fornecer e instalar os softwares em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.2. Os custos envolvidos no processo de distribuição dos softwares serão de responsabilidade da contratada.
- 5.1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.

CAMARAJAL MUNICIPAL SATUBINING
PROV. CANTON
CANTON
CANTON





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 012201/2021
Folha 26
Rubrica

- 5.1.4. A CONTRATADA poderá realizar atualização e manutenção preventiva, sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.
- 5.1.5. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:
- 5.1.5.1. Surgirem falhas ou defeitos.
- 5.1.5.2. Quando a manutenção "on site" não for possível, a CONTRATADA deverá providenciar soluções, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.
- 5.2. **disponibilidade do serviço:**
- 5.2.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sem interrupções em horário comercial.
- 5.3. **suporte técnico dos requisitos da central de manutenção:**
- 5.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
- 5.3.2. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, em horário comercial;
- 5.3.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia.
6. **FORMA DE PAGAMENTO:**
- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 6.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 6.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 6.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



- 6.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

9. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
 - 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 9.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
 - 9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
 - 9.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;
 - 9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or official communication.]





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 01220112031
Folha 28
Rubrica

- 9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 9.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 9.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 9.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 9.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 9.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 9.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 9.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 9.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.

REPUBLICAN PARTY (mirrored text)
Date
Page
Number

[Faint, mostly illegible text body]

Handwritten mark or signature

Handwritten mark or signature



9.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

11. DO CONTRATO

- 11.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
 - 11.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
 - 11.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 11.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.2. O presente Projeto Básico, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 11.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico e Contrato.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019901/2021
Folha	30
Rubrica	

- licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 13.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 13.3.6. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3.7. A sanção estabelecida no item 13.3.4, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.3 e 13.3.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 

AM-ANNUITAS L'ESPIONAGE
1979
E 0112
1979



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 01290112021
Folha 31
Rubrica

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1. Devidamente regulamentada pela legislação vigente, conforme Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

14.1.1. Habilitação jurídica;

14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;



14.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 26 de janeiro de 2021.  JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral	Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 26/01/2021  JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA



СЛУЖБА МУНИЦИПАЛНОГ ЗАПИСНИКА
Београд
Београд
Београд



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012.901.2021
Folha 39
Rubrica

CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 27 de janeiro de 2021

À Empresa

C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI

CNPJ nº 12.996.028/0001-00

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25,

Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais

São Luís - MA

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa para prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, a serem executados de acordo com o Projeto Básico anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email satubinhacamara@gmail.com.

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial (em caso de empresa individual);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida

AMMUNITION
DATE
NO.
REMARKS



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0122012021
Folha 33
Rubrica

- pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do licitante;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa;
 - 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.
 3. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
 4. Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

САНКТ-ПЕТЕРБУРГСКИЙ ГОСУДАРСТВЕННЫЙ
УНИВЕРСИТЕТ
ИСТОРИКО-ПАТРИСТИЧЕСКИЙ
ФАКУЛЬТЕТ



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem






CRM Santos Software <crmsantossoftware@gmail.com>
Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 09:23

Bom dia,
Segue em anexo as Certidões CRM.

Aenciosamente,
Raquel - 86 9987-0521

**5 anexos**

-  CERTIDAO NEGATIVA DA DIVIDA ATIVA SEFAZ até 09-04-2021.pdf
4K
-  CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO RELATIVO AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO até 28-05-2021.pdf
4K
-  CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS até 26-07-2021 - validação.pdf
47K
-  CERTIDAO NEGATIVA DA DIVIDA ATIVA SEFAZ até 09-04-2021- validação.pdf
129K
-  CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS até 26-07-2021.pdf
85K



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

(sem assunto)






1 mensagem

CRM Santos Software <crmsantossoftware@gmail.com>
Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 10:05

Bom dia,
Segue em anexo a documentação solicitada, faltando a declaração que não emprega menores.
Atenciosamente,
Raquel- 86 99870521

9 anexos

-  Sexta alteração ao ato constitutivo.pdf
451K
-  Setema alteração..pdf
1141K
-  Cartão CNPJ CRM Software.pdf
92K
-  Atestado de capacidade tÚcnica-SANTOS & VERAS.pdf
53K
-  Alvará 2020 CRM Santos Software.pdf
189K
-  CNH.pdf
98K
-  Ficha Cadastral SEMFAZ CRM Software.pdf
36K
-  Inscrição Estadual CRM Software.pdf
173K
-  fatura.pdf
47K



Document title and header information

Document title and header information

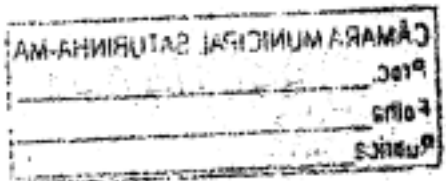
Document title and header information

Document title and header information

Document title and header information

Document title and header information

Document title and header information



Document title and header information

Document title and header information

Document title and header information

Document title and header information

Document title and header information

Document title and header information

Document title and header information

Document title and header information

Document title and header information



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem

CRM Santos Software <crmsantossoftware@gmail.com>
Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 10:29

Bom dia,
Segue em anexo a declaração que não emprega menores.
Atenciosamente,
Raquel- 86 99870521

 DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.pdf
850K

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019901/2021
Folha	36
Rubrica	

		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		UNIDADE NACIONAL DE REGISTRAÇÃO		PI			
NOME		CARLOS SASTRE MIRANDA SANTOS											
DOC. IDENTIFICADOR FEDERAL		2039064 307 71											
CPF		005.048.113-30				DATA NASCIMENTO						02/12/1985	
FILIAÇÃO		ANTONIO CARLOS DOS SANTOS											
MATERIA DE LONDRES		SILVA MORA DOA SANTOS											
Nº REGISTRO		13765703507		VALIDADE		10/07/2023		1ª REGISTRAÇÃO		20/12/2001			
CONTINUAÇÃO		A											
Assinatura													
NOME		TERESINA, PI								DATA EMISSÃO		11/07/2018	
SERVIDOR DIGITAL		SERVIDOR DIGITAL											
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		00300201070 P1200451181											
PIAUI													
DENATRAN		CONTRAN											

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01920113091
Folha	37
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL SATHIBINHA-MA
PLOC
FORMA
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012901/2021
Folha 38
Rubrica

01

**SEXTA ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Santa Inês - MA, nascido à 18/08/1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Deputado Benoni Portela N° 6492, bairro: Gurupi, CEP: 64.091-180, Teresina - PI, cadastrado no cadastro pessoa física CPF sob n°. 028.948.613-03, e cédula de identidade RG sob n°. 132115820000-GEJUSPC-MA, expedida 06.06.2016, Titular da empresa que gira sob a firma A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI, arquivada na junta comercial em 06.12.2010 sob n° 2260002434-1, com sede na capital do estado do Piauí na Rua Vereador Edmundo Genufno Oliveira n°. 3420, bairro: São Cristóvão CEP: 64.055-030, Teresina - PI, cadastrado no cadastro pessoa jurídica CNPJ sob n° 12.996.028/0001-00, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com a cláusula abaixo discriminada:

CLAUSULA 1ª: A empresa com sede na capital do estado do Piauí localizada na Rua Vereador Edmundo Genufno Oliveira n°. 3420, bairro: São Cristóvão CEP: 64.055-030, Teresina - PI, passará a ser na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, n° 25 Sala 307 Torre B P. Jardins, Bairro Vinhais - 65.074-199, São Luís - MA.

CLAUSULA 2ª A partir desta data o objetivo social passa a ser:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (material escolar)
- 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (computação gráfica para publicidade)
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (pintura de letras)
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:59 SOB
N° 20180015001.
PROTOCOLO: 180015001 DE 30/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800500089. NIRE:
11800024341.
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI

RAIMUNDO HONATO DE OLIVEIRA MONTESINO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/02/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:16 SOB
N° 20180061660.
PROTOCOLO: 180061660 DE 20/02/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800566640. NIRE:
11800070635.
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/02/2018

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AM. ANHIER LAS JARDINERAS
2019
2018
2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS-MA
Proc. 0132017/2017
Folha 39
Rubrica

02

A vista a modificação resolve consolidar o Ato Constitutivo sob as seguintes cláusulas

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação do Ato Constitutivo os abaixo-assinados:

CLÁUSULA 1ª - NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI, e o título S. P. S. SISTEMAS.

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3ª - ENDEREÇO DA SEDE

A sede da empresa é localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 SALA 307 Torre B P. Jardins, Bairro Vinhais - 65.074-199, São Luís - MA.

CLÁUSULA 4ª: ABERTURA DE FILIAL

A Empresa poderá abrir ou fechar filiais em qualquer localidade da Federação, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA 5ª: - DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 6ª - OBJETO

O objeto social da empresa é:

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (material escolar)



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 11:58 SOB
Nº 20180015001.
PROTOCOLO: 180015001 DE 30/01/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800500089. NIRE:
21600024341.
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/02/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 15:16 SOB
Nº 20180061550.
PROTOCOLO: 180061550 DE 20/02/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11800566640. NIRE:
21600070635.
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/02/2018

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

AMARA MUNICIPAL
PROT.
Folha
PRODUC.

CÂMARA MUNICIPAL SALUBINHA-MA	
Proc.	013201/2021
Folha	40
Rubrica	

03

- 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (computação gráfica para publicidade)
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (pintura de letras)
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA 7ª - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 04/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pelo seu titular ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 12:58 SOB N° 20180015001. PROTOCOLO: 180015001 DE 30/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800500089. NIRE: 22600024341. A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTHEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/02/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:16 SOB N° 20180061550. PROTOCOLO: 180061550 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800366640. NIRE: 21600070635. A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/02/2018

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0122012021
Folha 41
Rubrica

04

CLÁUSULA 10ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª – FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 08 de Fevereiro de 2018.

5º OFÍCIO

ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA
 Titular administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 12:58 HORAS
 Nº 20180015001.
 PROTOCOLO: 180015001 DE 30/01/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800500089. NIRE:
 22600024341.
 A S P DA SILVA SOFTWARE NIRELI

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 15/02/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 16:16
 HORAS Nº 20180061550.
 PROTOCOLO: 180061550 DE 20/02/2018. CÓDIGO
 DE VERIFICAÇÃO: 11800566640. NIRE:
 21600070635.
 A S P DA SILVA SOFTWARE NIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 20/02/2018
 Autenticado em 20/02/2018 às 16:16h.
 Icação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita
 Informando seus res

AM-AMHIBUTAZ JAFIOMAHAMA
Proc
Office
Number

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.

Fifth block of faint, illegible text in the lower section.

Sixth block of faint, illegible text at the bottom of the page.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA
A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI – CNPJ 12.996.028/0001-00**

Pelo presente instrumento o titular **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Santa Inês-MA, solteiro, nascido em 18/08/1987, empresário, portador do CPF nº. 028.948.613-03, CNH nº. 03890774600 DETRAN - MA, residente e domiciliado na Rua Ribeirão, 03-B, Vila Sarney, Maracanã, São Luis/MA, CEP: 65.090-659, na qualidade de empresário da empresa **A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI**, com sede NA Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B, Pátio Jardins, Bairro Vinhais, São Luis-MA, CEP 65.074-199, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21600070635 em 20/02/2018, devidamente inscrita no CNPJ 12.996.028/0001-00, vem através deste consolidar o ato alteração de titularidade da empresa, em decorrência da alienação da pessoa jurídica:

A empresa **A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI**, com sede NA Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B, Pátio Jardins, Bairro Vinhais, São Luis-MA, CEP 65.074-199, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21600070635 em 20/02/2018, devidamente inscrita no CNPJ 12.996.028/0001-00, resolve realizar a devida alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira - É admitido na empresa na condição de titular, **CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS**, brasileiro, natural de Teresina-PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/12/1985, empresária, portador do CPF nº. 005.046.113-30, CNH nº. 03755769507 DETRAN - PI, residente e domiciliado no Conjunto Milton Oliveira, S/N, Quadra C, Casa 06, Alto Alegre, Teresina-PI, CEP 64.009-335.

Cláusula segunda - Retira-se da empresa **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** transferindo todo seu ativo e passivo por este ato, a totalidade do capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao titular **CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional. O sócio retirante, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer da sócia cessionária, quer da sociedade.

Cláusula terceira – O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal cada, é neste ato alterado para 200.000,00 (duzentos mil reais). O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é integralizado pelo titular **CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS**, em moeda corrente do país.

...

...

...

...

...

...

A administração da empresa cabe ao seu novo titular ora qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula quarta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula quinta - A razão social é neste ato alterada para **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI**.

Cláusula sexta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís-MA, dia 20 de novembro de 2020.

ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA

CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS

AMERICAN TAPING SERVICE
2010
2011
2012



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00504611330	
02894861303	

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01920113020
Folha	49
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL SATEBINHA-MA
Proc. 12345
Folha 1
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.996.028/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRM SOFTWARE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 307TORRE B P.JARDINS
--	---------------------	---

CEP 65.074-199	BARRIO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3304-1476
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2020 às 10:07:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CĂMARA MUNICIPALĂ SATU BUNĂ
P. 100
C. 100
M. 100

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 12.996.028/0001-00**Razão Social:** CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI**Endereço:** AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 25 S 307 T B P JARDINS /
VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2021 a 27/02/2021**Certificação Número:** 2021012902073956858479

Informação obtida em 02/02/2021 10:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019901/2021
Folha	46
Rubrica	



Comissão de Trabalho e
Emprego - 1990

Relatório
do Trabalho e Emprego
1990-1991

Este relatório foi elaborado em conformidade com o Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que garante aos trabalhadores o direito de serem ouvidos em suas reivindicações perante a Comissão de Trabalho e Emprego.

O presente relatório tem caráter de prestação de contas da Comissão de Trabalho e Emprego perante o Conselho Superior de Trabalho e Emprego.

Brasília, 15 de maio de 1991.

Presidente da Comissão de Trabalho e Emprego

Relatório elaborado em 15/05/1991

A Comissão de Trabalho e Emprego para os fins previstos em seu estatuto, encontra-se em funcionamento no site da Comissão de Trabalho e Emprego.

Proc.	
Folha	
Relatório	

CÂMARA MUNICIPAL ZATUBIRAMA

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	98233129	CNPJ:	12996028000100
NOME EMPRESARIAL:	CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI				
NOME FANTASIA:	CRM SOFTWARE				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	INSTRUMENTO PARTICULAR DE	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	25/11/2020		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21600070635		
CAPITAL SOCIAL:	200.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME		
LIVRO:		FOLHA:			
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Informática em Geral				

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	NORMAL
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA	
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	25
ENDEREÇO:	AV Jerônimo de Albuquerque Maranhão	CEP:	65074199
COMPLEMENTO:	SALA 307TORRE B P.JARDINS;	BAIRRO:	Vinhais
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	25
ENDEREÇO:	AV Jerônimo de Albuquerque Maranhão	CEP:	65074199
COMPLEMENTO:	SALA 307TORRE B P.JARDINS;	BAIRRO:	Vinhais

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	fiscal@elloscontabilidade.com.br
TELEFONE	(98) 81823000
	fiscal@elloscontabilidade.com.br



CÂMARA MUNICIPAL BARRINHA-MA
Proc. _____
Folha _____
Pág. _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
181309900	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	
183000300	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
731909900	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	SIM

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	00504611330	CARLOS RENIERE
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
02894861303	ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	0%
02894861303	ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADROS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 16/12/2020

CPF/CNPJ: 12996028000100
 Nome/Razão: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI
 Contribuinte

null
 Servidor



CÂMARA MUNICIPAL SAUBINHA-MA
Proc. 2019
Folha 27
P. 010



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01320112021
Folha 49
Rubrica

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125545673

Nome / Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

CNPJ: 12.996.028/0001-00

Endereço: AVENIDA Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Vinhais CEP: 65074199 no município de São Luís/

Atividade Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s) 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8219-9/01 - Fotocópias, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

São Luís, quarta, 25 de novembro de 2020

Código de Autenticidade: **X5EFT7AA**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

CAMARA MUNICIPAL SANTIAGO
R. O. 1012
C. 1012
R. O. 1012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023405/21

Data da

28/01/2021 09:35:43

Inscrição Estadual: 125545673

CPF/CNPJ: 12996028000100

Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 SALA 307TORRE B

Telefone: (86)99707309

Município: SAO LUIS

UF: MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-M	
Proc.	0122-0179021
Folha	50
Rubrica	

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação da Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is still in a state of depression, and that the government has taken various measures to stabilize the situation. The report also mentions the progress of the reconstruction work, and the need for further assistance from the international community.

The second part of the report deals with the financial situation. It is noted that the government has managed to reduce its deficit, and that the public debt has been kept under control. The report also mentions the progress of the financial reforms, and the need for further measures to improve the financial situation.

MAHISUVA JACIMUN OFRANA
Case
File
Page

The report concludes with a summary of the main findings and recommendations. It is noted that the government has made significant progress in stabilizing the economy and improving the financial situation. However, further measures are needed to ensure a sustainable recovery and to improve the living standards of the population.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063814/20

Data da

10/12/2020 10:56:43

Inscrição Estadual: 125545673

CPF/CNPJ: 12996028000100

Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

Endereço: AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 25 SALA 307TORRE B

Telefone: (86)99707309

Município: SAO LUIS

UF: MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-M
Proc. 019901/2021
Folha 31
Rubrica

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE SATUBINJAM
PLATEAU
SATUBINJAM

...
...
...

...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...
...
...

**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 063814/20
Data de Validade: 09/04/2021
Data de Emissão: 10/12/2020 10:56:43
Inscrição Estadual: 125545673
CPF/CNPJ: 12995028000100
Razão Social: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/GOV.BR - 2005-2009

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01990112021
Folha 59
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRÁCAMAS
P. 1000
P. 1000
P. 1000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	019201/2021
Folha	53
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 12.996.028/0001-00
 Certidão nº: 3583514/2021
 Expedição: 28/01/2021, às 10:00:46
 Validade: 26/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAMA MUNICIPAL PATRINHIA MA
P. 001
P. 002
P. 003



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Prec.	01920112021
Folha	54
Rubrica	

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA- MA

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa A.O.S.SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.368.980/0001-33, INS. EST. Nº 19.531.4344, por intermédio de seu representante legal o Sr. Armstrong de Oliveira Silva, portador do RG nº 1.376.958-SSP-PI e do CPF nº 688.828.153-15, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, bem como o Art. 7º, Inciso XXXIII da constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Teresina-PI, 05 de Janeiro de 2021.

10.368.980/0001-33
A . O . S . SOFTWARE LTDA
QUADRA 06 - CASA 07 - Cj. DIRCEU ARCOVERDE I
BAIRRO ITARARÉ
CEP: 64077-030
TERESINA-PI



www.aossoftware.com.br

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI
Tel: (86)- 3221-8835- 99922-0495.
CNPJ: 10.368.980/0001-33

AM-AMIRUTAS MISIONAL AMAMA
1902
1912
1922

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

Third block of faint, illegible text in the lower middle section.

Fourth block of faint, illegible text at the bottom of the page.



ACESSO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2017
Folha	55
Rubrica	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SANTOS E VERAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.996.028/0001-00, com sede na Rua Ver. Edmundo Genoino de Oliveira, 3420 CEP: 64055-030- Teresina-PI, executa para esta empresa **GOMES OLIVEIRA CONTABIL LTDA ME – ACESSO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.648.356/0001-85, com sede na : Rua Antonino Freire, 200, Centro, Campo Maior – PI , tendo sido renovados todos os contratos para o ano vigente do(s) serviço(s) abaixo especificado(s):

OBJETO: LOCAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO/PESSOAL-CONTABILIDADE PÚBLICA/PATRIMÔNIO/COMPRAS/ALMOXARIFADO, SISTEMA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS/NOTA FISCAL ELETRÔNICA, SISTEMA DE SECRETARIA/PROTOCOLO.

Atestamos ainda, que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

TERESINA-PI, 13 de Março de 2017.

3º OFÍCIO

Francisco das Chagas Oliveira Neto

Francisco das Chagas Oliveira Neto

Sócio-Administrador

CRC: 8.152/O – PI



Antonio Themistocles Neto
3º Ofício de Notas
José Hamilton A. Carda
Escritório Autorizado
Teresina

Rua Antonino Freire Nº 200 - Centro - Fone: (86) 3218-6648

CEP: 64.280-000 - Campo Maior-PI

Email: neto@acessomunicipal.com

Taboal
 Planilha autossuado
 José Hamilton Freire Cartório-Escritório Autorizado
 RECONHECIDO POR SEDELANÇA A ASSINATURA DE FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO, QUE ASSINA POR GOMES OLIVEIRA CONTABIL LTDA ME, 300 FE, EM TEST. DA VERVADE, TERESINA-PI, 16/03/2017. Emol.: 3,52 10,70 Selos: 4,47 Selos:110,160 (FAP:38)
 TITULAR - ANTONIO THEMISTOCLES NETO - Nº 12.996.028/0001-00 - TERESINA-PI
 REALIZADO POR: J. H. FREIRE - Nº 07.648.356/0001-85 - TERESINA-PI
 Fone: (86) 3218-6648 - E-mail: neto@acessomunicipal.com.br

CÂMARA MUNICIPAL SAUBINHA-MA
Proc
Folha
Página



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01220112021
Folha	56
Rubrica	

AUTORIZAÇÃO

Satubinha - MA, 01 de fevereiro de 2021.

Ao Sr.
Denisson Palheta de Jesus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Senhor Presidente,

Conforme os autos do processo em anexo, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DIRETA** com estrita observância aos ditames legais na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SANTIAGO
Proc.
Folio
Recepción

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature or scribble]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012901/2021
Folha	57
Rubrica	

PARECER TÉCNICO (CPL/PMMS)

O processo em anexo versa sobre a solicitação a esta Comissão de Licitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**:

I - DO OBJETO

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Satubinha, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: Projeto Básico aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos produtos; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação da empresa relativo a regularidade jurídica fiscal.

Os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa para contratação direta, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência



КНИЖКА
ГОДИС
ГОДИ
СЪНДАКЪТ НА СЪДИЩАТА



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012901/2021
Folha	58
Rubrica	

técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, O órgão ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, apresentou o menor valor para execução do serviço retro mencionado, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

Vale ressaltar que esta solicitação que ora fazemos a V. Sa., foi em virtude da necessidade conforme citado acima, e em conformidade com a expressa autorização contida no artigo Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária, portanto a imediata contratação ora solicitada, mediante DISPENSA de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade do art. 26, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Portanto, diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.

III - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

É de bom alvitre ressaltar que, atendendo ao princípio da segregação de funções, a justificativa de preços, deve ser devidamente comprovada, desde a corriqueira pesquisa de mercado, até a congruência com valores contidos em atas registradas, banco de preço e contratos administrativos existentes.

Desta feita vislumbra-se o cumprimento deste item, vez que o setor realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, atendendo assim ao disposto na legislação.

CĂMARA MUNCII SAU ÎNTR-UN
PROG
Folios
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 012201/2021
Folha 59
Rubrica

Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor, não sendo de competência desta CPL se manifestar neste âmbito, se resumindo em analisar o processo na sua instrumentalidade.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base na Lei nº 8.666/93, sugerimos a contratação da empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, quantidades e exigências no Projeto Básico, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para ratificação e publicação, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Satubinha (MA), 01 de fevereiro de 2021.

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente da CPL/CMS

CĂTĂRA MUNICIPAL SATUBINA
PROC
FORMA
RUBRICA

[Faint, illegible handwritten text]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos, 10- Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01220112021
Folha	60
Rubrica	

PORTARIA Nº. 007/2021

**NOMEIA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas
atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno,
RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente
de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos
membros são relacionados a seguir:**

PRESIDENTE:

DENISSON PALHETA DE JESUS

SECRETÁRIO:

BRUNO WILK SOUSA VIANA

MEMBRO:

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA

**Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os
procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios,
promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e
suas alterações.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL
E VINTE E UM.**

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

AMMONTAB 20 2020-2021
Proc.
Folio
Parte

AMMONTAB 20 2020-2021

AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021

AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021

AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021

AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021

AMMONTAB 20 2020-2021

AMMONTAB 20 2020-2021

AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021

AMMONTAB 20 2020-2021
AMMONTAB 20 2020-2021

NOMEIA O ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 007/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir:

PRESIDENTE:

JENISSON PALHETA DE JESUS

SECRETÁRIO:

BRUNO WILK SOUSA VIANA

MEMBRO:

JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 008/2021

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município e o regimento interno RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art. 3º da lei 10.520/2002 o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão cujos membros são relacionados abaixo;

PREGOEIRO OFICIAL;

DENISSON PALHETA DE JESUS

EQUIPE DE APOIO:

BRUNO WILK SOUSA VIANA

JOSÉ DE RIBAMAR QUIEROS DE MESQUITA

Art. 2º - Cabe aos membros ora nomeados, os procedimentos de abertura, julgamento e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

Publicado por: MICHEL DA SILVA BRANDÃO

Código identificador: 17ce5a60fd2698916742e0663ee5a33

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Fólio	em vigor na data de sua
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021

1. DA FINALIDADE:

- 1.1. Dispensa de Licitação

2. OBJETO:

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se para o atendimento das necessidades de executar os serviços de contabilidade, gestão e controle de pagamento, transparência, com mais eficiência, controle e confiabilidade.

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone;
- 4.4. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

5. DO CONTRATANTE:

- 5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA.

CĂMARA MĂRINĂ SAU SAUBINĂ
PROG
FOLIO
NUMER

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	63
Rubrica	

6. DA CONTRATADA:

- 6.1. **C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais, São Luís - MA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

8. DO VALOR:

- 8.1. R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

9. DO PRAZO:

- 9.1. Conforme Projeto Básico.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2021.


Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

AM-AMHEUTAS JASICHUMARAMO
Proc.
F. 1113
R. 1113





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02201/2021
Folha 04
Rubrica

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº.
XXXXXXXXXX, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SATUBINHA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO
OBJETO DESTES CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxxxxxxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxx, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Projeto Básico.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **RS xxxxxxxxxxxx**.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. instalação e manutenção

3.1.1. A contratada deverá fornecer e instalar os softwares em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. Os custos envolvidos no processo de distribuição dos softwares serão de responsabilidade da contratada.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.

3.1.4. A **CONTRATADA** poderá realizar atualização e manutenção preventiva, sempre que necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.

3.1.5. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:

3.1.5.1. Surgirem falhas ou defeitos.



CĂMARA MUNICIPALĂ SATURINHA-MA
 PROC.
 FOLIO
 RUBRICĂ

[Faint, illegible text, likely a header or introductory paragraph.]

[Faint, illegible text, likely the main body of the document.]

[Faint, illegible text, likely the main body of the document.]

[Faint, illegible text, likely the main body of the document.]





3.1.5.2. Quando a manutenção "on site" não for possível, a CONTRATADA deverá providenciar soluções, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

3.2. disponibilidade do serviço:

3.2.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sem interrupções em horário comercial.

3.3. suporte técnico dos requisitos da central de manutenção:

3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;

3.3.2. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, em horário comercial;

3.3.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

CAMARA MUNICIPAL SAO JOSE DO RIO PRETO
1973
1973
1973



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 012901/2021
Folha 66
Rubrica

- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
 - 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
 - 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
 - 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
 - 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
 - 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
 - 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
 - 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - c) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;

Project	
File	
Proc	
AMARA MINERAL SATURATED	

[The body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to low contrast and poor scan quality. The text appears to be a technical or administrative report.]





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-M
Proc. 012901/2021
Folha 67
Rubrica

d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.

7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

9. DO CONTRATO

9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.

9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O presente Projeto Básico, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.

9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico e Contrato.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta aa **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

10.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROJ. Nº 1000
LIT. 1000
LIT. 1000

PROJ. Nº 1000
LIT. 1000
LIT. 1000

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]





descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 11.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 11.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 11.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - 11.3.6. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 11.3.7. A sanção estabelecida no item 11.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.3 e 11.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:

CĂMARA MĂRĂȘORȘTI
P. 100
C. 100
P. 100



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01220112021
Folha	69
Rubrica	

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, quando for o caso.
- 12.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
 - 12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.
 - 12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
 - 12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
 - 12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
 - 12.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 12.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
 - 12.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.8.
 - 12.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 12.
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento da execução dos serviços, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.
- 14. DO REAJUSTE E REVISÃO**
- 14.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

PROC.
DATA
OFFICE

[The body of the document contains several paragraphs of extremely faint, illegible text. The text is too light to transcribe accurately.]



15. SITUAÇÕES GERAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações e demais normas pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 17.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 17.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 17.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;
- 17.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de de .

CAMARA MUNICIPAL ESTADUAL DE
PARANÁ
DATA
FOLHA
Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	0123012021
Folha	31
Rubrica	

CONTRATANTE:

<<Órgão>>
<<nome do titular>>

CONTRATADA:

<<Empresa>>
Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.799-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	72
Rubrica	

DESPACHO

Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2021.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 que versa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/193 e suas alterações posteriores. Solicitamos; Portanto, ANÁLISE e PARECER da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

В соответствии с требованиями Технического регламента Таможенного союза «О безопасности машин и оборудования» (ТР ТС 001/2011) и Технического регламента Таможенного союза «О безопасности оборудования для работы под давлением» (ТР ТС 010/2011) необходимо обеспечить соответствие продукции требованиям безопасности.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	73
Rubrica	

Proc. nº: 012201/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA.

I — RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica a respeito da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

U



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	74
Rubrica	

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no processo administrativo nº: 012201/2021.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, apresentou o menor valor para o fornecimento em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	75
Rubrica	

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nos termos do artigo 3º da citada Lei, Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Por sua vez, o Artigo 23, inciso II, alínea "a", assim dispõe:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto, insta salientar que para compras e serviços não referidos no inciso anterior, como é o caso da prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública que se analisa no presente, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar. Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	76
Rubrica	

mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCIDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais (arts. 24, II e 26 da Lei nº. 8.666/93). 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de

U



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA.
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012201/2021
Folha 77
Rubrica

realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, **somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta**, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública, com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme condições, quantidades e exigências no projeto básico, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Satubinha (MA), 01 de fevereiro de 2021.

Camila A. Pires
Camila Carvalho Pires

OAB/MA nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	78
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
Rua Humberto de Campos, 10- Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PORTARIA Nº. 005/2021

**NOMEIA O ASSESSOR
JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CAMILA CARVALHO PIRES para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 002/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENISSON PALHETA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 003/2021

NOMEIA O ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIVAR ASSUNÇÃO SILVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 004/2021

NOMEIA O ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO WILK SOUSA VIANA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 005/2021

NOMEIA O ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno e art. 16 da Resolução nº 003/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA CARVALHO PIRES** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Satubinha/MA, com remuneração fixada na forma de Resolução.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara de Satubinha/MA

PORTARIA Nº. 006/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	80
Rubrica	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021

RATIFICAÇÃO

Eu, **JOSUÉ SILVA FRANKLIN**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa **C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais, São Luís – MA, objetivando a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2021.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

CĂMARA MUNICIPALĂ SATULUI
PROIECT
PLAN
RUCHEA





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	81
Rubrica	

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa **C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais, São Luis - MA, objetivando a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

CĂMARA MUNICIPALĂ SATUBINHA-MA
Fisc
Folha
Rubrica

01	Plano de Ação (papel, sem margem e clareza de abstração, e após o uso apenas por reprodução em seu conteúdo, com 4 unidades)	Unidade	01	00	R\$5,00	R\$5,00
02	Prancheta em polietileno transparente, dimensão técnica 100 x 84	Unidade	01	00	R\$12,00	R\$12,00
03	Plano em plástico rígido transparente e rígido, com escala milimétrica de 200x, 100% opacidade	Unidade	02	00	R\$1,00	R\$2,00
04	Plano em plástico rígido transparente e rígido, com escala milimétrica de 100x, 100% opacidade	Unidade	00	00	R\$4,25	R\$12,00
05	Cartão-culor de 20x30 cm, 300g, com glóbulos, distribuição em 10 cores no verso	Unidade	00	00	R\$2,00	R\$12,00

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 102.331,75 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Satubinha/MA, 10 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
 Josué Silva Franklin
 Presidente da Câmara Municipal

EMPRESAS REGISTRADAS:

MERCIAL BRANDÃO LTDA
 Michelle da Silva Brandão Nascimento
 Sócia Administradora

P B DE CARVALHO COMÉRCIO
 Pamela Barbosa de Carvalho
 Proprietária



Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
 Código identificador: 65c16af8e894a2a42b6750b3b3695700

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010302/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010302/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa L QUEIROS DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.643.800/0001-05, Rua Coelho Neto, nº 56a, Centro, São Luís - MA, objetivando a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de 12.000,00 (doze mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
 Código identificador: 70a5618a5810abb37dadcee046e6af7c

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa W AGÊNCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.185.491/0001-07, Av. General Arthur Carvalho, Miratina, São José de Ribamar - MA, objetivando a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 04 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
 Código identificador: 2f2dda21e4f876df93af23e3db659219

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 012201-001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010202/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais, São Luís - MA, objetivando a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender o Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 01 de fevereiro de 2021. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
 Código identificador: f0e88e5e56b83d5230cdac7e5b5499a0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Proc. _____
Folha _____
Rubrica _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012201/2021
Folha 83
Rubrica

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 02 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO


A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para assinatura do TERMO DE CONTRATO, decorrente do com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021** e de acordo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 02/02/2021


C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI
CNPJ nº 12.996.028/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0192012021
Folha 89
Rubrica

CONTRATO Nº 012201-001/2021

TERMO DE CONTRATO Nº. 012201-001/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESA C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26; e a empresa **C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais, São Luis - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Raniere Miranda Santos, brasileiro, portador da CNH sob o nº 03755769507 e CPF sob o nº 005.046.113-30, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Projeto Básico.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. Instalação e manutenção

3.1.1. A contratada deverá fornecer e instalar os softwares em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. Os custos envolvidos no processo de distribuição dos softwares serão de responsabilidade da contratada.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial.

3.1.4. A **CONTRATADA** poderá realizar atualização e manutenção preventiva, sempre que necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis.

3.1.5. Os equipamentos deverão receber manutenção "on site" sempre que:

3.1.5.1. Surgirem falhas ou defeitos.

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC

AM-AMHURUPP
RUBRIC
FORMS
RUBRIC



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012.901/2020
Folha 85
Rubrica

3.1.5.2. Quando a manutenção "on site" não for possível, a CONTRATADA deverá providenciar soluções, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

3.2. disponibilidade do serviço:

3.2.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sem interrupções em horário comercial.

3.3. suporte técnico dos requisitos da central de manutenção:

3.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;

3.3.2. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá estar à disposição para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, em horário comercial;

3.3.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados em qualquer hora do dia.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963
1963



AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963

AMERICAN AIRLINES
POLICE
1963



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	96
Rubrica	

- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	87
Rubrica	

f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.

7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

9. DO CONTRATO

9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.

9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O presente Projeto Básico, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.

9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico e Contrato.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta a **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

10.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será

1. În baza prezentei hotărâri, se aprobă următoarele:

1.1. Numirea în funcție a domnului [Nume] în funcția de [Funcție].

1.2. Numirea în funcție a doamnei [Nume] în funcția de [Funcție].

2. În baza prezentei hotărâri, se aprobă următoarele:

2.1. Numirea în funcție a domnului [Nume] în funcția de [Funcție].

2.2. Numirea în funcție a doamnei [Nume] în funcția de [Funcție].

3. În baza prezentei hotărâri, se aprobă următoarele:

3.1. Numirea în funcție a domnului [Nume] în funcția de [Funcție].

3.2. Numirea în funcție a doamnei [Nume] în funcția de [Funcție].

4. În baza prezentei hotărâri, se aprobă următoarele:

4.1. Numirea în funcție a domnului [Nume] în funcția de [Funcție].

4.2. Numirea în funcție a doamnei [Nume] în funcția de [Funcție].

5. În baza prezentei hotărâri, se aprobă următoarele:

5.1. Numirea în funcție a domnului [Nume] în funcția de [Funcție].

5.2. Numirea în funcție a doamnei [Nume] în funcția de [Funcție].



- descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 11.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 11.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.3.6. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3.7. A sanção estabelecida no item 11.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.3 e 11.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:



- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
- h) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
- i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, quando for o caso.
- 12.2. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 12.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 12.1, acima.
- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 12.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 12.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 12.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 12.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 12.8.
- 12.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 12.
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento da execução dos serviços, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.
- 14. DO REAJUSTE E REVISÃO**
- 14.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.



15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

16.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas alterações e demais normas pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 17.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 17.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 17.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;
- 17.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paulo Ramos – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL SANTIAGO-CHILE
 1900
 1900

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SANTIAGO
 DEPARTAMENTO DE LEGISLACIÓN

161. El presente proyecto de ley tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1.º de esta ley.

162. El presente proyecto de ley tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1.º de esta ley.

163. El presente proyecto de ley tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1.º de esta ley.

164. El presente proyecto de ley tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1.º de esta ley.

165. El presente proyecto de ley tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1.º de esta ley.

166. El presente proyecto de ley tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1.º de esta ley.

167. El presente proyecto de ley tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1.º de esta ley.

168. El presente proyecto de ley tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1.º de esta ley.

169. El presente proyecto de ley tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1.º de esta ley.

1900



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	912201/2021
Folha	91
Rubrica	

19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 03 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Josué Silva Franklin
Presidente

CONTRATADA:

C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI
Carlos Ranieri Miranda Santos
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 057.806.363.89

2.

CPF: 053.548.013.03



AM-AMMIRALTAJ IAGH-UMMARAMA
R. 0810
R. 0810

AM-AMMIRALTAJ IAGH-UMMARAMA
R. 0810
R. 0810

AM-AMMIRALTAJ IAGH-UMMARAMA
R. 0810
R. 0810

AM-AMMIRALTAJ IAGH-UMMARAMA
R. 0810
R. 0810

AM-AMMIRALTAJ IAGH-UMMARAMA
R. 0810
R. 0810

AM-AMMIRALTAJ IAGH-UMMARAMA
R. 0810
R. 0810

AM-AMMIRALTAJ IAGH-UMMARAMA
R. 0810
R. 0810

AM-AMMIRALTAJ IAGH-UMMARAMA
R. 0810
R. 0810

AM-AMMIRALTAJ IAGH-UMMARAMA
R. 0810
R. 0810

AM-AMMIRALTAJ IAGH-UMMARAMA
R. 0810
R. 0810



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012201-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012201-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa G R M SANTOS SOFTWARE EIRELI. **Objeto:** a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 83289acf37ae74ef8ded5fae57090bbc*

12.000,00 (doze mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: e770f2500cf30d5477d68e2a4a39c60f*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 012601-001/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012601-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012601-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012601/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa W AGENCIA DIGITAL. **Objeto:** a prestação dos serviços de alimentação do diário e portal da transparência com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 08 de fevereiro de 2021. **Valor:** R\$ 11.604,00 (onze mil, seiscentos e quatro reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 56a6d1e8df02712967778c236b70fd9b*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 022201-001/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA,
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022201-001/2021**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022201-001/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010302/2021 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022201/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa L QUEIROS DE MESQUITA. **Objeto:** a prestação dos serviços como provedor de internet banda larga via fibra ótica com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Valor:**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	09
Rubrica	[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	012201/2021
Folha	013
Rubrica	

ORDEM DE SERVIÇO

À
C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI
CNPJ nº 12.996.028/0001-00
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25,
Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais,
São Luís - MA.

De acordo com o **CONTRATO DE Nº 012201-001/2021**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021**, que tem como objeto a prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início dos referidos serviços.

Satubinha/MA, 03 de fevereiro de 2021.

JOSE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 03/02/2021

C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI
CNPJ nº 12.996.028/0001-00



CĂMARA MUNICIPALĂ SAUINI
 Proc.
 Cole
 Rubrică

CĂMARA MUNICIPALĂ SAUINI
 SAUINI - JUDEȚUL SAUINI
 1991

ORDIN DE SERVICIU

ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE
 ÎNTR-UN
 ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE
 ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE

ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE
 ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE
 ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE
 ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE
 ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE

SECRETAR GENERAL
 SAUINI

ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE
 ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE
 ÎN VEDEREA SERVICIULUI DE



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 012201/2021
Folha 99
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 02 de fevereiro de 2021.

Ao
Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012201/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010202/2021
CONTRATO Nº 012201-001/2020

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

1. OBJETO:

A prestação dos serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares de gestão pública com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. CREDOR:

C R M SANTOS SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.996.028/0001-00, Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Sala 307, Torre B P Jardins, Bairro Vinhais, São Luís - MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de locação, licenciamento de uso e assistência técnica de softwares abrangendo os sistemas de contabilidade pública integrada com os seguintes módulos: transparência (software para a	mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

CÂMARA MUNICIPAL SAUBINHA-MG
Proj. _____
Folha _____
Processo _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	01220/2021
Folha	93
Rubrica	

publicação e hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009), sistema eletrônico de serviços de informação ao cidadão - (e-SIC) e Folha de Pagamento.				
--	--	--	--	--

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

CHANG WANG
RUC
RUC
RUC

3

2